

LUCAS DIAS ANDRETTA - 45447818-5 - 53943597
 LUCAS GONCALVES DA MATA - 32816243-3 - 53690460
 LUCAS HENRIQUE TAVARES DE ARAUJO - 48475878-0 - 54394919
 LUIS FERNANDO DODA - 57971055-5 - 56516118
 LUISA DE OLIVEIRA AMARAL - 094060794-8 - 56148712
 LYRANDE ALMEIDA DE LIMA - 39002791-1 - 54531306
 MARCELO AUGUSTO EVANGELISTA SOARES - 57167339-9 - 55888852
 MARCELO GIVAROTTI FREITAS NUNO - 47945586-7 - 57248338
 MARCELO MACIEL APARECIDO PINTO - 1430747-5 - 54627257
 MARCO ANTONIO MAURER - 37444504-7 - 53875133
 MARCO ANTONIO ZAMARIAN CRINITI - 39866805-5 - 54165610
 MARCOS ALVES SOTERO - 47762067-3 - 54497868
 MARCOS EDUARDO TAVARES GUIMARAES - 38757827-6 - 53624422
 MARCOS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA - 47361018-8 - 56467567
 MARIA EDUARDA LEMES MENDONÇA - 52060929-3 - 53846281
 MARIA OLIVIA CASTRO BORTOLUCCI - 38912183-6 - 53694959
 MARIÁ FERNANDES MARTINS DA SILVA - 53638900-7 - 55109349
 MATEUS GERALDO ALVES PEIXOTO - 1293615-3 - 56664443
 MATEUS NISHIMURA NARAZAKI - 40241645-4 - 55283411
 MATEUS REINE - 49742430-7 - 55973493
 MATHUOS DO PRADO SIMONI - 56187692-7 - 53652878
 MATHUUS HENRIQUE BUENO PADILHA - 56068021-1 - 55277055
 MATHUUS HENRIQUE DE ARAUJO SILVA - 37398140-5 - 53735676
 MATHUUS MAX MARTIN MELLO - 48416987-7 - 53926555
 MATHUUS PELARIN GONCALVES - 43711585-9 - 54405092
 MAURO SERGIO LUCIO DE AMORIM JUNIOR - 48035121-1 - 55889921
 MAYCON LENO DA SILVA - 22281254-7 - 57125660
 MICHAEL FERREIRA SILVERIO SEBASTIAO - 23981331-4 - 85611023
 MIGUEL RODRIGUES MOTA - 39588611-1 - 53668499
 MICHEL HENRIQUE MARTINS - 12860963-6 - 53989550
 MONIQUE DANTAS DO NASCIMENTO - 49541694-0 - 53825039
 MURILLO ZANELLA RODRIGUES - 52049720-X - 56248130
 NATASHA JESUS MOTA DA CRUZ - 37805649-7 - 56406169
 NELSON FERNANDES GRANDE - 52635410-0 - 53730542
 NICOLAS ALEXANDER DE PAULA - 1663031-2 - 50775658
 OTAVIO AUGUSTO BETARELI BICALHO - 44441538-6 - 55786812
 OTTAVIO AUGUSTO TAVARES DA COSTA - 20322060-6 - 57252826
 PABLO ZAGO FOGACA - 60824177-5 - 56625235
 PAMELA DE MELO - 36922970-8 - 54322723
 PATRICIO BUENO DE OLIVEIRA - 45567532-6 - 53714784
 PAULO NEIR DE ASSIS BENEDITO - 52935555-3 - 53646967
 PAULO SERGIO DA SILVA - 32144029-8 - 55387187
 PEDRO HENRIQUE GALVAO RIBEIRO XAVIER - 46574234-8 - 53862953
 PEDRO LEONARDO LEONARDI ROCHA - 36887955-0 - 5405256
 PEDRO GIORIANO DI BURLINA - 46870607-0 - 56799853
 POLIANA DOS SANTOS BAITELO - 57285578-3 - 53710266
 PRISCILLA LARUCA SHIMOTSU - 44038761-9 - 53911008
 PRISCILLA HONARDE SILVA - 58911914-X - 56250924
 RAFAEL AKIRA GOYA ACEITUNO - 41609946-4 - 53712544
 RAFAEL DUARTE BENOSSI - 38213174-5 - 53733916
 RAFAEL MANZONIS VEIGA - 48513540-1 - 55973736
 RAFAEL RECHI AZEVEDO - 10430954-2 - 55466810
 RAPHAEL MOURA E SILVA DALRIO - 27197092-3 - 53786084
 RAFAEL PINHO DOS SANTOS - 3338582-3 - 53901339
 RAY DUBOIS GOMES - 48758272-X - 54954347
 RENAN LEANDRO PAES - 45190738-3 - 56265441
 RENAN RUY BERNARDO - 54797660-4 - 55006761
 RENATO CARVALHO RIBEIRO - 26286730-2 - 53987730
 RENATO TERAO HIGASHI DE SOUZA - 29447234-4 - 55853233
 RENE KEDIS DIAS DA SILVA - 33175664-X - 53800133
 RICARDO CESAR GRABOWSKA JUNIOR - 52180041-9 - 53692160
 RODRIGO BRAGA GUARIBARA - 120147937-3 - 54668093
 RODRIGO LEMES MONTAGNER - 41105244-5 - 56495692
 ROGERIO RODRIGUES ORTIZ - 45814714-X - 53480063
 ROMULO WILLIAM SILVA DOS SANTOS - 47132226-X - 57751331
 ROSELI CORREIA DE MELO - 45337650-2 - 55588713
 SAMUEL MAXIMO DOS SANTOS - 9747126-6 - 55464912
 TAMIRES NATASHE GALLIANO - 44865101-4 - 55387764
 THALES ASSIS BACHI LEDESMA - 50081987-7 - 55925588
 THIAGO FONSECA COELHO - 15824867-9 - 55471196
 THIAGO FREITAS DE ALMEIDA - 3294304-X - 54080123
 THIAGO MARINS PEZZOTTI - 38321644-8 - 53738748
 THIAGO PANARO ZAMITH - 11152484-7 - 55765559
 VALDIR DE SOUZA JUNIOR - 39004633-5 - 56003692
 VIANA SOUZA CHAVES - 47899772-0 - 53629358
 VICTOR ALMEIDA DA SILVA - 63830111-7 - 56816170
 VINICIUS ALVES LOPES DA SILVA - 48124717-9 - 53762916
 VINICIUS GRUPO DE LIMA - 12779065-5 - 55327449
 VINICIUS RORATO DA CRUZ - 35494956-7 - 54097808
 VINICIUS STRAMBEK DE SOUZA - 52837006-6 - 56336888
 VINICIUS TORRES DE MELO - 50006552-4 - 53808230
 VITOR AUGUSTO FERRONI FOLEGO - 52192189-2 - 54057582
 VITOR EDUARDO DE SANT ANNA - 50025005-5 - 54302773
 VITOR GOMES DE CAMPOS CAJUELA - 47192804-0 - 57034547
 VITORIA MARQUINI OLIVEIRA - 39205338-8 - 54073050
 WALFREDO MELO ARAUJO NETO - 38672387-4 - 54262551
 WALTER ANDRADE DO NASCIMENTO - 52505473-X - 56823940
 WILLIAM SUEO SHIMIZU JUNIOR - 50398762-1 - 53993730
 WILLIAM AUGUSTO PAGOTTO OTERO - 45993554-1 - 54698499
 WILLIAN DIEGO ANGELO - 41618188-0 - 56788266
 YAN AUGUSTO JOSE PEREIRA - 2332828-9 - 53906284
 YAN ROCHA MARCONDES - 38039957-X - 53777590
 YASMIN GOMES - 38608195-5 - 53681274

*****215
 TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....215
 Comunicado nº DP-539/23/2019
 A Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo toma público o resultado dos candidatos rejeitados no certame, por meio de Ação Judicial, APROVADOS na Etapa de Análise de Documentos e Títulos, de acordo com os respectivos editais, para provimento de cargos de Soldado PM de 2ª Classe. NOME - R.G. - INSCRIÇÃO - EDITAL
 ADRIANO MAURICIO DE MOURA SANTOS - 34.295.781-8 - 990315659 - 5/321/1/18
 ALINE YAMANE - 32.704.438-X - 9942088928 - 2/321/1/18
 CARLOS DANIEL GONÇALVES DE CASTRO - 16.777.608-X - 9905283833 - 3/321/1/18
 DANIELE MACIEL DE ALMEIDA EVARISTO - 40.802.836-1 - 9939404307 - 2/321/1/18
 FERNANDO RONDA DE CARVALHO - 40.914.198-7 - 9902055449 - 2/321/1/18
 GEOVANI GABRIEL LIMA NASCIMENTO - 14.487.875-2 - 9938231875 - 2/321/1/18

ISRAEL DA SILVA JUNIOR - 42.556.472-1 - 9905289068 - 3/321/1/18
 JOSE INACIO MATOS DOS SANTOS - 48.787.590-4 - 9938481049 - 2/321/1/18
 JOSE WILKER PEREIRA DA SILVA - 48.152.040 - 9938932585 - 2/321/1/18
 LAIS FERNANDES ARRUDA - 35.808.832-X - 9924372447 - 1/321/1/18
 LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA - 39.989.173-0 - 9939653625 - 2/321/1/18
 LUCAS UCELA FUJI - 54.645.136-6 - 9937685317 - 2/321/1/18
 MAHINA TALITA LUCENA CHAHADE - 44.890.002-4 - 9938360233 - 2/321/1/18
 MARCELO GONÇALVES - 47.086.248-8 - 9937512200 - 2/321/1/18
 MARCO AURELIO DA ROCHA PRADO - 38.471.227-7 - 9941291425 - 2/321/1/18
 MATEIUS MACHADO VIEIRA - 42.870.161-9 - 9913572350 - 3/321/1/18
 MAYARA DE FARIA MURTA - 21.800.407-5 - 9939464722 - 2/321/1/18
 NATHALIA REGINA DE OLIVEIRA - 42.239.651-5 - 9941575210 - 2/321/1/18
 RAQUEL DE ASSIS SILVA - 2.991.464 - 9937476599 - 2/321/1/18
 THIAGO HENRIQUE FILADELFO - 48.130.335-2 - 990354873 - 5/321/1/14
 WILKER DE SOUZA FEITOSA SIMPLICIO - 2.989.526 - 9925493230 - 1/321/1/18

*****21
 TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....21
 Comunicado nº DP-540/23/2019
 A Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo toma público o resultado do candidato rejeitado no certame por meio de Ação Judicial, APROVADO na etapa de Análise de Documentos, de acordo com o Edital nº DP-332/1/18, para provimento de cargos de Aluno-Oficial PM e consequente admissão no Bacharelado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública (Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo).
 NOME - R.G - INSCRIÇÃO
 MATHUUS GUILHERME ROCHA MONTEIRO - 40.533.307-9 - 9940808302
 *****1
 TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS.....1
 Comunicado nº DP-124/31/19
 A Diretora de Pessoal toma pública a pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos abaixo, após análise da Banca Examinadora, reinseridos nos certames em face de determinações judiciais, referentes aos Concursos Públicos regidos por Editais relacionados:
 Nome - RG - Edital - Títulos
 Pedro Henrique Felix de Abreu e Alves - 44.413.384-7 - 3/321/1/3 - 0,0
 Israel da Silva Júnior - 42.556.472-1 - 3/321/1/4 - 0,0
 Adriano Mauricio de Moura Santos - 34.295.781-8 - 5/321/1/14 - 0,0
 Marlon Pires da Silva - 47.836.012-5 - 5/321/1/4 - 0,0
 Thyago Henrique Filadelfo - 48.130.335-2 - 5/321/1/4 - 0,0
 Comunicado nº DP - 1563/31/2019
 A Diretora de Pessoal toma público o INDEFERIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados em face da etapa dos EXAMES DA CONDUITA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE, ANÁLISE DE DOCUMENTOS do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP - 2/321/1/19. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta do candidato no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".
 Nome - RG - Protocolo
 Adriano Azeredo da Conceição - 23.123.113-5 - 831/2019
 Andreassa Dias dos Santos - 48.598.793-4 - 847/2019
 Bruno Candido Ribas de Melo - 49.327.541-1 - 835/2019
 Cleysson Abreu Alercar - 2.802.221-0 - 861/2019
 Comunicado nº DP - 1564/31/2019
 A Diretora de Pessoal toma público o INDEFERIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados em face da etapa da AVALIAÇÃO DA CONDUITA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP - 2/321/1/18. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta do candidato no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".
 Nome - RG - Protocolo
 Bruno Vieira Fogaça - 48.251.338-X - 805/2019
 Pedro Pereira dos Santos - 50.391.705-9 - 811/2019
 Robson Gudaits Ferrer Junior - 42.113.187-1 - 781/2019
 John Natas Mendes Fernandes - 62.226.791-7 - 787/2019
 Comunicado nº DP - 1565/31/2019
 A Diretora de Pessoal toma público o INDEFERIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados em face da etapa dos EXAMES MÉDICOS, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP - 2/321/1/19. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta do candidato no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".
 Nome - RG - Protocolo
 Bruno Vieira Fogaça - 48.251.338-X - 805/2019
 Igor Ruiz de França - 50.916.449-3 - 853/2019
 Comunicado nº DP - 1586/31/2019
 A Diretora de Pessoal toma público o INDEFERIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados em face da etapa dos EXAMES PSICOLÓGICOS, do concurso público destinado ao cargo de Aluno Oficial PM, regido pelo Edital nº DP - 1/321/1/19. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta do candidato no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".
 Nome - RG - Protocolo
 Giovane Silvano - 11.094.984-7 - 645/2019
 Laura Ferraz - 53.053.573-7 - 649/2019
 Mathus Gasperini Mello - 56.420.370-1 - 654/2019
 Stefano Kustrova Schiavon - 44.864.390-X - 657/2019
 Tales Pedro Fernandes Gouveia - 48.954.851-9 - 658/2019
 Comunicado nº DP - 1587/31/2019
 A Diretora de Pessoal toma público o INDEFERIMENTO do recurso administrativo do candidato FABIO SILVA COPPEDE, RG: 55.211.755-9, protocolo nº DSA-695/2019, considerado inapto na etapa dos Exames Psicológicos do concurso público destinado ao cargo de Aluno-Oficial PM, regido pelo Edital nº DP-1/321/1/19. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta dos candidatos no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".
 Comunicado nº DP - 1588/31/2019
 A Diretora de Pessoal toma público o INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pelo candidato ÁTILA RECCI H GONÇALEZ, RG: 25.534.849-6, PROTOCOLO: 859/2019, em face dos Exames Toxicológicos, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP - 2/321/1/19. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta do candidato no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".

Comunicado nº DP - 1589/31/2019
 A Diretora de Pessoal toma público o INDEFERIMENTO do recurso administrativo do candidato LUCAS RODRIGUES DA SILVA, RG: 44.644.383-9, protocolo nº DSA-711/2019, considerado inapto na etapa dos Exames Psicológicos do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/1/3. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta dos candidatos no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".
 Comunicado nº DP - 1590/31/2019
 A Diretora de Pessoal toma público o INDEFERIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados em face da etapa dos EXAMES DE APITADO FISI-CA, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP - 2/321/1/19. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta do candidato no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".
 Nome - RG - Protocolo
 Aline Mendes Luiz - 46.474.205-5 - 667/2019
 Amanda Adail Tavares - 46.714.099-6 - 677/2019
 Amanda Natalia Siqueira - 47.112.998-4 - 679/2019
 Comunicado nº DP - 1591/31/2019
 A Diretora de Pessoal toma público o INDEFERIMENTO do recurso administrativo do candidato DANIEL DAS NEVES RIBEIRO, RG: 12.740.611-4, protocolo nº DSA-841/2019, considerado inapto na etapa dos Exames Psicológicos do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/1/4. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta dos candidatos no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".
 Comunicado nº DP - 1592/31/2019
 A Diretora de Pessoal toma público o INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pelo candidato BRUNO CANDIDO RIBAS DE MELO, RG: 49.327.541-1, PROTOCOLO: 855/2019 em face da etapa da Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP - 2/321/1/19. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta do candidato no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".
 Comunicado nº DP - 1547/31/2019
 A Diretora de Pessoal toma público o INDEFERIMENTO dos recursos administrativos interpostos em face do resultado da aferição da verificação de autodeclaração, dos que se declaram pretos, pardos ou indígenas, pelos candidatos abaixo relacionados, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP - 2/321/1/19. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta dos candidatos no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".
 Nome - RG - Protocolo
 Adalberto Alves de Souza Junior - 41.511.150-X - 674/2019
 Allison Lucas Gabriel Rodrigues - 55.456.726-X - 672/2019
 Amilton de Santana Nunes - 32.763.182 - 683/2019
 Andrea Ramile Batista Ramos - 29.199.719-5 - 676/2019
 Antonio Junes de Sousa - 47.811.678-0 - 675/2019
 Carlos Eduardo Malta de Rocha - 62.374.726-9 - 684/2019
 Cassia Soelen Nascimento Moitinho - 48.830.503-2 - 690/2019
 Guilherme Lordeiro do Nascimento - 49.667.798-6 - 823/2019

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA
 UNIDADE: HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA
 CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIAL À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA)
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
 01/ 0032019 - EDITAL Nº 027/2019
 EDITAL DE RETIFICAÇÃO
 O HOSPITAL INFANTIL CÂNDIDO FONTOURA, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, RETIFICA o Edital nº 026/2019, publicado em D.O.E de 11/12/2019, DO CONCURSO PÚBLICO para o cargo de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIAL À SAÚDE (FISIOTERAPEUTA).
 ONDE SE LÊ:
 Nº INSCRIÇÃO - NOME - RG - NOTA DOS TÍTULOS - NOTA DOS TÍTULOS COM PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
 088 - CECILIA VITUZZO XAVIER - 27.155.052-1 SP - 9,25 - 10,25
 LÊ-SE:
 Nº INSCRIÇÃO - NOME - RG - NOTA DOS TÍTULOS
 088 - CECILIA VITUZZO XAVIER - 27.155.052-1 SP - 10,25

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 1189886/2019
 INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
 ASSUNTO: Edital Proac Nº 12/2019 - "GRAVAÇÃO DE OBRAS INÉDITAS E REALIZAÇÃO DE SHOWS DE LANÇAMENTO".
 COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE
 DO EDITAL Proac Nº 12/2019 - GRAVAÇÃO DE OBRAS INÉDITAS E REALIZAÇÃO DE SHOWS DE LANÇAMENTO
 Convocamos o seguinte proponente suplente, nos termos do item V (Parâmetros Gerais) do Edital 12/2019 para apresentar os documentos para contratação na forma e prazo previstos no item IV (Parâmetros Gerais):
 Protocolo - Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Grupo Representado - Valor (R\$)
 20190721500001 - PARTIDO ALTO - RUBRA ROSA PROJETOS CULTURAIS - ME - São Paulo - BATUQUEIROS E SUA GENTE - R\$ R\$ 112.220,00
 Os proponentes suplentes convocados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. para formalizar o contrato, apresentando-se pessoalmente na Secretaria com a documentação regular conforme disposto no item 4.2 (Parâmetros Gerais) do Edital.
 São Paulo, em 11 de dezembro de 2019
 PROCESSO: 1191813/2019
 INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
 ASSUNTO: Edital Proac Nº 17/2019 - "PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS DE FICÇÃO".
 COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE
 DO EDITAL Proac Nº 17/2019 - PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS DE FICÇÃO
 Convocamos o seguinte proponente suplente, nos termos do item V (Parâmetros Gerais) do Edital 17/2019 para apresentar os documentos para contratação na forma e prazo previstos no item IV (Parâmetros Gerais):
 Protocolo - Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Grupo Representado - Valor (R\$)
 2019081067820 - TERRAPRETA - MARIA RITA VALADÃO CARELLI - São Paulo - R\$ 40.000,00.
 Os proponentes suplentes convocados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. para formalizar o contrato, apresentando-se pessoalmente na Secretaria com a documentação regular conforme disposto no item 4.2 (Parâmetros Gerais) do Edital.
 São Paulo, em 11 de dezembro de 2019

PROCESSO: 1188023/2019
 INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
 ASSUNTO: Edital Proac Nº 06/2019 - "PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPÉTACULOS INÉDITOS PARA O PÚBLICO INFANTO-JUVENIL".
 COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE
 DO EDITAL Proac Nº 06/2019 - PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPÉTACULOS INÉDITOS PARA O PÚBLICO INFANTO-JUVENIL
 Convocamos o seguinte proponente suplente, nos termos do item V (Parâmetros Gerais) do Edital 06/2019 para apresentar os documentos para contratação na forma e prazo previstos no item IV (Parâmetros Gerais):
 Protocolo - Projeto - Proponente - Cidade do Proponente - Grupo Representado - Valor (R\$)
 20190718841112 - PEPE, O PEQUENO PALHAÇO - PAIDÉIA ASSOCIAÇÃO CULTURAL - São Paulo - R\$ 95.000,00
 Os proponentes suplentes convocados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E. para formalizar o contrato, apresentando-se pessoalmente na Secretaria com a documentação regular conforme disposto no item 4.2 (Parâmetros Gerais) do Edital.
 São Paulo, em 11 de dezembro de 2019

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE - SÃO PAULO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/08/2019 - PROCESSO Nº 2717628/2019
 EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 O Diretor da Escola Técnica Estadual Etec Parque da Juventude faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado.
 O presente resultado já considera, no cálculo da pontuação para candidatos que se declaram como pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.
 Os candidatos que se declaram como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar a convocação para verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.
 1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 1 - 457439-Geografia (Base Nacional Comum) ETIM / M/tec
 CANDIDATO(S) PONTUADO(S) NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
 003/Gabriel Henrique Pagamisse Maximiano/41.853.264/7401.475.448-07/26,50
 004/Magda Lucas da Silva/37.285.101-0/852.227.559-91/13,75;
 006/Luana Gabriela Sales de Sousa/40.999.489-3/404.195.478-94/5,75
 CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
 001/ 43.938.008-X/ 324.822.738-2/3/ Não pontuou no Exame de Memorial Circunstanciado (subitem 1.7. do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições).
 CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF
 005/71.135.173-X/404.118.018-05.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE - SÃO PAULO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/09/2019 - PROCESSO Nº 2717628/2019
 EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 O Diretor da Escola Técnica da Etec Parque da Juventude faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado do Exame de Memorial Circunstanciado.
 O presente resultado já considera, no cálculo da pontuação para candidatos que se declaram como pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.
 Os candidatos que se declaram como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar a convocação para verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.
 1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 1 - 605469-Programação para Web II
 CANDIDATO(S) PONTUADO(S) NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:
 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado
 007/Paulo Roberto Isaias Pereira/10.245.481-4/ 011.236.648-11/25,25;
 001/Sarah de Oliveira Alcantara/42.438.885-6/ 333.671.378-12/9,00;
 002/Aginaldo Ferraz Carneiro/20.557.809-3/ 107.730.008-52/6,00;
 004/Samuel Henrique da Rocha/34.485.835-2/326.105.278-37/0,75.
 CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF
 003/22.029.642-X/132.896.608-93;
 005/21.563.401-9/162.574.428-50.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES - SÃO PAULO
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 180/02/2019
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ARTES, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a ampliação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir:
 COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO)
 Gestão Cultural (Teatro)
 CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.
 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.
 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constituir o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado - DOE, destacando (s) alterações(ões) procedida(s).

CAPÍTULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regulamento Com das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovou ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requerido, para ser enquadrado na titulação “licenciado”.

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação “licenciado”, em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas 1 e II.

3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 16, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CIP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, em componente curricular em que vier a ser inscruver (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na Titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a ser inscruver (portador de Esquema II);

3.4. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas 1 e II.

4. Para titulação “graduado”, em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovou ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscruver.

5. Nos casos em que se inscruver em componente curricular em que se inscruver em curso de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscruver.

6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

7. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

8. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

9. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

10. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

11. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

12. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

13. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

14. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

15. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

16. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

17. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

18. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

19. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

20. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

21. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

22. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

23. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

24. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

25. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

26. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

27. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

28. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

29. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

30. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

31. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

32. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

33. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

34. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

35. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

36. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

37. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

38. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

39. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

40. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

41. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

42. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

43. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

44. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

45. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

46. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

47. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

48. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

49. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

50. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

51. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

52. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

53. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

54. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

55. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

56. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e/ou municipal;

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1966;

2.10. Possuir (ou) requisitos(ões) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteira Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997;

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declare possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.10, do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral - RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3. Para ser inscruver por procuração, deverá entregar mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto à Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar dados do adulto responsável pela guarda do lactante e do requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactante e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e a sua fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

7. Ao candidato, portador, parto ou indígena que se inscruver no presente certificação, garante-se a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1 a 2.12, do item 2 do Capítulo V deste Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação;

2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

3. São termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 19/09/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando na ficha de inscrição em campo específico e providenciando, até o término da inscrição, os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração,

atestado o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura, o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral - RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser preenchido.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir especificado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Interpretre de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1 e 3.2, do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 4.1 e 4.2, do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição;

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VII DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de mediania e de imparcialidade e em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação da seleção pública.

3. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VIII DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório; e

1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.

2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.

2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assume as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequentes, todos os candidatos que se encontram nessa posição serão selecionados para participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conteúdos do componente curricular.

5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressões.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo o ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).

7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem alteração da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e

13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.

14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública.

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 12 (doze) pontos.

1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 8 (oito) pontos.

1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 5 (cinco) pontos.

1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 5 (cinco) pontos.

1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.

1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.

1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.

1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 (um quinto) ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 (vinte e quatro) pontos.

1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 (um quinto) ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 (seis) pontos.

1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 (um quinto) ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 (três) pontos.

1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 (um quinto) ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 (quinze) pontos.

1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:

1.3.1. Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 (um vigésimo quinto) ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 (doze) pontos.

1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) é de caráter eliminatório e classificatório.

1

4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

4.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1 do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou a não comparecimento de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

CAPÍTULO XI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "graduado".

1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site da CEEETPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino.

1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos;

1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documento de identidade e CPF.

2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade de maior idade;

2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);

2.6. De maior idade;

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEEETPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.

6.1. Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site da CEEETPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino;

6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;

6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

6.4. O candidato que, por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comparecer ao local de inscrição ou não comparecer ao local de trabalho, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência;

6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poderá-se ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha a matrícula as aulas que motivaram sua admissão.

7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;

7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, e que declarará possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

8.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ata Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEEETPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá aplicação da carga horária.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 9h00 às 19h00.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde ocorreu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1, do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá à Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIII DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEEETPS, critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curricular objeto da convocação.

1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado;

1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site da CEEETPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.31, 2.32, 2.33, 2.34, 2.35, 2.36, 2.37, 2.38, 2.39, 2.40, 2.41, 2.42, 2.43, 2.44, 2.45, 2.46, 2.47, 2.48, 2.49, 2.50, 2.51, 2.52, 2.53, 2.54, 2.55, 2.56, 2.57, 2.58, 2.59, 2.60, 2.61, 2.62, 2.63, 2.64, 2.65, 2.66, 2.67, 2.68, 2.69, 2.70, 2.71, 2.72, 2.73, 2.74, 2.75, 2.76, 2.77, 2.78, 2.79, 2.80, 2.81, 2.82, 2.83, 2.84, 2.85, 2.86, 2.87, 2.88, 2.89, 2.90, 2.91, 2.92, 2.93, 2.94, 2.95, 2.96, 2.97, 2.98, 2.99, 3.00, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 3.05, 3.06, 3.07, 3.08, 3.09, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.30, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.38, 3.39, 3.40, 3.41, 3.42, 3.43, 3.44, 3.45, 3.46, 3.47, 3.48, 3.49, 3.50, 3.51, 3.52, 3.53, 3.54, 3.55, 3.56, 3.57, 3.58, 3.59, 3.60, 3.61, 3.62, 3.63, 3.64, 3.65, 3.66, 3.67, 3.68, 3.69, 3.70, 3.71, 3.72, 3.73, 3.74, 3.75, 3.76, 3.77, 3.78, 3.79, 3.80, 3.81, 3.82, 3.83, 3.84, 3.85, 3.86, 3.87, 3.88, 3.89, 3.90, 3.91, 3.92, 3.93, 3.94, 3.95, 3.96, 3.97, 3.98, 3.99, 4.00, 4.01, 4.02, 4.03, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.28, 4.29, 4.30, 4.31, 4.32, 4.33, 4.34, 4.35, 4.36, 4.37, 4.38, 4.39, 4.40, 4.41, 4.42, 4.43, 4.44, 4.45, 4.46, 4.47, 4.48, 4.49, 4.50, 4.51, 4.52, 4.53, 4.54, 4.55, 4.56, 4.57, 4.58, 4.59, 4.60, 4.61, 4.62, 4.63, 4.64, 4.65, 4.66, 4.67, 4.68, 4.69, 4.70, 4.71, 4.72, 4.73, 4.74, 4.75, 4.76, 4.77, 4.78, 4.79, 4.80, 4.81, 4.82, 4.83, 4.84, 4.85, 4.86, 4.87, 4.88, 4.89, 4.90, 4.91, 4.92, 4.93, 4.94, 4.95, 4.96, 4.97, 4.98, 4.99, 5.00, 5.01, 5.02, 5.03, 5.04, 5.05, 5.06, 5.07, 5.08, 5.09, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.17, 5.18, 5.19, 5.20, 5.21, 5.22, 5.23, 5.24, 5.25, 5.26, 5.27, 5.28, 5.29, 5.30, 5.31, 5.32, 5.33, 5.34, 5.35, 5.36, 5.37, 5.38, 5.39, 5.40, 5.41, 5.42, 5.43, 5.44, 5.45, 5.46, 5.47, 5.48, 5.49, 5.50, 5.51, 5.52, 5.53, 5.54, 5.55, 5.56, 5.57, 5.58, 5.59, 5.60, 5.61, 5.62, 5.63, 5.64, 5.65, 5.66, 5.67, 5.68, 5.69, 5.70, 5.71, 5.72, 5.73, 5.74, 5.75, 5.76, 5.77, 5.78, 5.79, 5.80, 5.81, 5.82, 5.83, 5.84, 5.85, 5.86, 5.87, 5.88, 5.89, 5.90, 5.91, 5.92, 5.93, 5.94, 5.95, 5.96, 5.97, 5.98, 5.99, 6.00, 6.01, 6.02, 6.03, 6.04, 6.05, 6.06, 6.07, 6.08, 6.09, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14, 6.15, 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25, 6.26, 6.27, 6.28, 6.29, 6.30, 6.31, 6.32, 6.33, 6.34, 6.35, 6.36, 6.37, 6.38, 6.39, 6.40, 6.41, 6.42, 6.43, 6.44, 6.45, 6.46, 6.47, 6.48, 6.49, 6.50, 6.51, 6.52, 6.53, 6.54, 6.55, 6.56, 6.57, 6.58, 6.59, 6.60, 6.61, 6.62, 6.63, 6.64, 6.65, 6.66, 6.67, 6.68, 6.69, 6.70, 6.71, 6.72, 6.73, 6.74, 6.75, 6.76, 6.77, 6.78, 6.79, 6.80, 6.81, 6.82, 6.83, 6.84, 6.85, 6.86, 6.87, 6.88, 6.89, 6.90, 6.91, 6.92, 6.93, 6.94, 6.95, 6.96, 6.97, 6.98, 6.99, 7.00, 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28, 7.29, 7.30, 7.31, 7.32, 7.33, 7.34, 7.35, 7.36, 7.37, 7.38, 7.39, 7.40, 7.41, 7.42, 7.43, 7.44, 7.45, 7.46, 7.47, 7.48, 7.49, 7.50, 7.51, 7.52, 7.53, 7.54, 7.55, 7.56, 7.57, 7.58, 7.59, 7.60, 7.61, 7.62, 7.63, 7.64, 7.65, 7.66, 7.67, 7.68, 7.69, 7.70, 7.71, 7.72, 7.73, 7.74, 7.75, 7.76, 7.77, 7.78, 7.79, 7.80, 7.81, 7.82, 7.83, 7.84, 7.85, 7.86, 7.87, 7.88, 7.89, 7.90, 7.91, 7.92, 7.93, 7.94, 7.95, 7.96, 7.97, 7.98, 7.99, 8.00, 8.01, 8.02, 8.03, 8.04, 8.05, 8.06, 8.07, 8.08, 8.09, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18, 8.19, 8.20, 8.21, 8.22, 8.23, 8.24, 8.25, 8.26, 8.27, 8.28, 8.29, 8.30, 8.31, 8.32, 8.33, 8.34, 8.35, 8.36, 8.37, 8.38, 8.39, 8.40, 8.41, 8.42, 8.43, 8.44, 8.45, 8.46, 8.47, 8.48, 8.49, 8.50, 8.51, 8.52, 8.53, 8.54, 8.55, 8.56, 8.57, 8.58, 8.59, 8.60, 8.61, 8.62, 8.63, 8.64, 8.65, 8.66, 8.67, 8.68, 8.69, 8.70, 8.71, 8.72, 8.73, 8.74, 8.75, 8.76, 8.77, 8.78, 8.79, 8.80, 8.81, 8.82, 8.83, 8.84, 8.85, 8.86, 8.87, 8.88, 8.89, 8.90, 8.91, 8.92, 8.93, 8.94, 8.95, 8.96, 8.97, 8.98, 8.99, 9.00, 9.01, 9.02, 9.03, 9.04, 9.05, 9.06, 9.07, 9.08, 9.09, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 9.15, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19, 9.20, 9.21, 9.22, 9.23, 9.24, 9.25, 9.26, 9.27, 9.28, 9.29, 9.30, 9.31, 9.32, 9.33, 9.34, 9.35, 9.36, 9.37, 9.38, 9.39, 9.40, 9.41, 9.42, 9.43, 9.44, 9.45, 9.46, 9.47, 9.48, 9.49, 9.50, 9.51, 9.52, 9.53, 9.54, 9.55, 9.56, 9.57, 9.58, 9.59, 9.60, 9.61, 9.62, 9.63, 9.64, 9.65, 9.66, 9.67, 9.68, 9.69, 9.70, 9.71, 9.72, 9.73, 9.74, 9.75, 9.76, 9.77, 9.78, 9.79, 9.80, 9.81, 9.82, 9.83, 9.84, 9.85, 9.86, 9.87, 9.88, 9.89, 9.90, 9.91, 9.92, 9.93, 9.94, 9.95, 9.96, 9.97, 9.98, 9.99, 10.00, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 10.09, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21, 10.22, 10.23, 10.24, 10.25, 10.26, 10.27, 10.28, 10.29, 10.30, 10.31, 10.32, 10.33, 10.34, 10.35, 10.36, 10.37, 10.38, 10.39, 10.40, 10.41, 10.42, 10.43, 10.44, 10.45, 10.46, 10.47, 10.48, 10.49, 10.50, 10.51, 10.52, 10.53, 10.54, 10.55, 10.56, 10.57, 10.58, 10.59, 10.60, 10.61, 10.62, 10.63, 10.64, 10.65, 10.66, 10.67, 10.68, 10.69, 10.70, 10.71, 10.72, 10.73, 10.74, 10.75, 10.76, 10.77, 10.78, 10.79, 10.80, 10.81, 10.82, 10.83, 10.84, 10.85, 10.86, 10.87, 10.88, 10.89, 10.90, 10.91, 10.92, 10.93, 10.94, 10.95, 10.96, 10.97, 10.98, 10.99, 11.00, 11.01, 11.02, 11.03, 11.04, 11.05, 11.06, 11.07, 11.08, 11.09, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 11.18, 11.19, 11.20, 11.21, 11.22, 11.23, 11.24, 11.25, 11.26, 11.27, 11.28, 11.29, 11.30, 11.31, 11.32, 11.33, 11.34, 11.35, 11.36, 11.37, 11.38, 11.39, 11.40, 11.41, 11.42, 11.43, 11.44, 11.45, 11.46, 11.47, 11.48, 11.49, 11.50, 11.51, 11.52, 11.53, 11.54, 11.55, 11.56, 11.57, 11.58, 11.59, 11.60, 11.61, 11.62, 11.63, 11.64, 11.65, 11.66, 11.67, 11.68, 11.69, 11.70, 11.71, 11.72, 11.73, 11.74, 11.75, 11.76, 11.77, 11.78, 11.79, 11.80, 11.81, 11.82, 11.83, 11.84, 11.85, 11.86, 11.87, 11.88, 11.89, 11.90, 11.91, 11.92, 11.93, 11.94, 11.95, 11.96, 11.97, 11.98, 11.99, 12.00, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.20, 12.21, 12.22, 12.23, 12.24, 12.25, 12.26, 12.27, 12.28, 12.29, 12.30, 12.31, 12.32, 12.33, 12.34, 12.35, 12.36, 12.37, 12.38, 12.39, 12.40, 12.41, 12.42, 12.43, 12.44, 12.45, 12.46, 12.47,

